

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 39/2022  
PROCESSO 14.872/2021 – CARTA CONVITE N.º 33/2021**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, o Sr. **ERALDO CARLOS TENÍRIO TODÃO**, portador da Cédula de Identidade RG: 14.320.209-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 044.674.468-93 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** de outro lado a empresa **KAIROS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**, com sede à Avenida Moisés Lopes, nº 621, Árvore Grande, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.557-051 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.012.672/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Oswaldo Lino de Almeida**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 13.408.248 SSP/MG e do CPF/MF sob o n.º 238.593.936-34.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **25 de abril de 2022**, com **Ordem de Serviço em 02 de maio de 2022**, que tem por objeto a **“Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de pavimentação e drenagem na rua Antônio Félix Pinho, Bairro Estufa I, no município de Ubatuba”**, para prorrogação de prazo em mais 03 (três) meses, passando a vigência de 02 de agosto de 2022 a 01 de novembro de 2022, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, §º 2 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

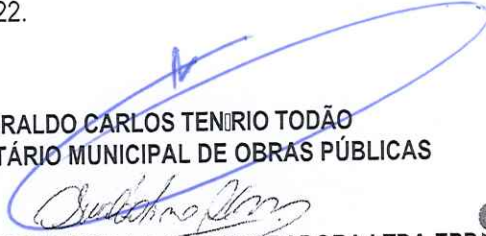
**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 29 de setembro de 2022.

**ERALDO CARLOS TENÍRIO TODÃO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

  
**KAIROS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP**  
Representante Legal

Documento assinado digitalmente

OSWALDO LINO DE ALMEIDA

Data: 03/10/2022 13:56:46-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**TESTEMUNHAS:**

  
**LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**  
RG. 40.841.671-3

  
**JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**  
RG. 45.906.439-3

